



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 549

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 16 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA DE **Peruibe**

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruibe / CEP: 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 619/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 080/2025

R E S O L V E

Exonerar, JOVANO AMARAL SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR, de provimento em comissão, sob matrícula nº. 10634, nomeado (a) pela Portaria nº. 029 de 02 de janeiro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruibe - CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 620/2025

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA GESTÃO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO E ANÁLISE DO AFASTAMENTO PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA OS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando: o Processo nº. 2194/2025,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº. 346/2025, que designa membros para atendimento ao previsto no Art. 53 da Lei Complementar nº 178, de 19 de dezembro de 2011 e na Subseção I da Lei Complementar nº 177, de 19 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º (...)

- I - Edneia Ferreira;
- II - Adriana Sanches Garcia dos Santos;
- III - Denise Maria Almada de Oliveira Pinto;

- IV - Marinalva dos Santos Matheus;
- V - Cleia Cristina da Silva;
- VI - Douglas Capizani Campos;
- VII - Maria Helenise Demetrio Santana
- VIII - Iara Ramos Haro de Freitas

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 07 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruibe - CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 621/2025

NOMEIA COMISSÃO PROVISÓRIA DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando: o Processo nº. 15856/2025,

R E S O L V E

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Provisória de Qualificação de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais, prevista no artigo 45 da Lei nº 4.109, de 18 de agosto de 2022, os seguintes servidores:

- a) Cláudia Fernandes Pereira
- b) Edenilson de Melo Chaves Silva
- c) Fernanda de Castro Feiler
- d) Katia Donato de Freitas
- e) Lucas Cortezzi Marques
- f) Yassuo Yamaura

Art. 2º - A função de membro da Comissão é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 515/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursoshumanos@peruipe2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 028/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por terem desistido e/ou não terem comparecido no dia, horário e local estipulados no Edital de Convocação para Admissão nº. 029/2025, do Concurso Público de Provas nº. 001/2022:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO GERAL		CLASSIFICAÇÃO
INSCRIÇÃO	NOME	
3140472-3	FABIO PEREIRA ALVIM	21

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL		CLASSIFICAÇÃO
INSCRIÇÃO	NOME	
2961310-8	MANOEL DANTAS DE SOUZA	20

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido no dia, horário e local estipulados no Edital de Convocação para Exame Psicológico nº. 12/2025, do Concurso Público de Provas nº. 01/2022, conforme disposto no item 15.13 do Edital de Abertura:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

CLASSIFICAÇÃO GERAL		CLASSIFICAÇÃO
INSCRIÇÃO	NOME	
3126951-6	HUMBERTO GABRIEL DIAS SIMAO	11

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO GERAL		CLASSIFICAÇÃO
INSCRIÇÃO	NOME	
3154263-8	MICHELE FERNANDA SILVA REINA	37

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursoshumanos@peruipe2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 030/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2022, homologado parcialmente em 1º de junho e em 25 de setembro de 2023, conforme relação de classificação abaixo:

-COMPARECIMENTO NO DIA 22 DE JULHO DE 2025:

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO NEGROS			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
2975516-6	VALDETE SANTANA PEIXOTO	7	13h30

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
2960298-0	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES LUZ	23	13h30

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
2986669-3	ANTONIO LIMA DA SILVA	15	14h00

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
3157027-5	GIOVANNA HARUMI BENOKI	38	14h00
3141976-3	GUILHERME VIDIGAL SPEDINI	40	14h30

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
3133154-8	TAIRONE ANTONIO DA SILVEIRA	21	14h30
3152912-7	KLISMAN SOUZA NASCIMENTO	22	15h00
3151929-6	NELSON LEAL NETO	23	15h00
2988424-1	HELDER DOS SANTOS GODKE	24	15h30
3020942-0	CARLOS ANTONIO DE MEDEIROS CAVALCANTE	25	15h30

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110 - Centro - Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples**, descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento (ou União Estável, quando for o caso);
- Cédula de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;

- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Requisitos do Cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2022;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de Filhos(a) Incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja

como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino médio completo e conhecimentos básicos de informática como usuário.	40h	R\$ 2.329,46
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	Ensino médio completo, carteira nacional de habilitação, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Fiscalização oferecido pela Prefeitura Municipal como última etapa prevista do concurso público, com a exigência mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos na avaliação final**.	40h	R\$ 3.647,36
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Ensino médio completo, carteira nacional de habilitação e curso de qualificação básica para a formação de Agente de Fiscalização de Trânsito oferecido pela Prefeitura Municipal como última etapa prevista do concurso público, com a exigência mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos na avaliação final**.	40h	R\$ 2.271,03
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino médio completo e conhecimentos básicos de informática como usuário.	40h	R\$ 1.847,83
MOTORISTA	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação "D", curso especializado para transporte de emergência, curso especializado para transporte de escolares e curso especializado para transporte coletivo de passageiros.	40h	R\$ 2.271,03

(**) Os cursos de qualificação básica para a formação de Agente de Fiscalização e para formação de Agente de Fiscalização de Trânsito serão oportunizados pelo município ao candidato aprovado no Concurso Público. O candidato deverá concluir o referido curso e obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na avaliação final, para que se efetive a sua nomeação, conforme Capítulo 16.

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - Peruíbe - S.P. - Tel (013) 3453.7800
Site: www.peruipe2.sp.gov.br / E-mail: sme@educa.peruipe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE

RESOLUÇÃO S.M.E. nº 10/2025, de 15 de julho de 2025.

Dispõe sobre o processo de inscrição e eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134 da Lei Orgânica do Município; considerando o artigo 42 da Lei Complementar nº 178, de 19/12/2011, resolve:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos e regras para o processo de inscrição e eleição para designação à função gratificada de vice-diretor de escola, das unidades escolares, a seguir:

Vice-Diretor

EMEF PROFESSORA TEREZINHA RODRIGUES KALII

Artigo 2º - Os interessados, que atendam aos requisitos do Anexo I - A da Lei Complementar nº 178, de 19 de dezembro 2011, deverão encaminhar através do e-mail nucleo_supervisao@educa.peruipe.sp.gov.br, em um único arquivo, ficha de inscrição (Anexo I) e proposta de trabalho prevista no artigo 3º desta resolução, no período de **22 a 29 de julho de 2025**, juntamente com cópia do diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura de graduação plena com complementação pedagógica ou pós-graduação "Stricto Sensu" na área de Educação.

§ 1º - O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

§ 2º - Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato corrigir as informações fornecidas na inscrição.

§ 3º - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas e devidamente apuradas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa do ato de designação.

Artigo 3º - Os candidatos aptos e interessados deverão apresentar Proposta de Trabalho que contemple a função de vice-diretor de unidade escolar, a ser entregue na data de inscrição, prevista no artigo 2º desta resolução que deverá conter, no máximo 02 (duas) folhas e resumidamente os seguintes elementos:

I. Currículo contendo: identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;

II. Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;

III. Proposta de avaliação e acompanhamento do Plano e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

§ 1º - O servidor que acumular cargos públicos deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração de trabalho comprovando a compatibilidade de horários, de acordo com a jornada e as atribuições da função de vice-diretor de escola.

§ 2º - No dia **30 de julho de 2025** será publicada no site <https://sites.google.com/educa.peruipe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuipe> relação de inscritos, contendo condição de deferimento ou indeferimento.

§ 3º - Será aberto período de recurso quanto ao deferimento ou indeferimento de inscrição de **31 de julho a 01 de agosto de 2025**, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Francisco Moratori, 146, centro, Peruíbe, das 09h00 às 16h00.

§ 5º - No dia **04 de agosto de 2025** será publicada, no site <https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibe> relação das inscrições deferidas ou indeferidas, PÓS-RECURSO.

Artigo 4º - A eleição para nomeação da função gratificada de vice-diretor de escola ocorrerá com a participação dos servidores efetivos em exercício na Unidade Escolar, conforme cronograma que segue:

Eleição do candidato (a) da Unidade Escolar/Agrupamento de Unidades escolares:	Data	Horário	Local de Eleição
EMEF PROFESSORA TEREZINHA RODRIGUES KALIL	05/08	17h35min.	Na unidade escolar em referência

§ 1º - A escolha pelos servidores da unidade escolar recairá dentre os candidatos apresentados em lista elaborada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação, estabelecida conforme prevê o artigo 42 da Lei Complementar 178/2011.

§ 2º - O vice-diretor de escola será eleito pela maioria simples dos servidores efetivos na unidade escolar, através de voto secreto.

§ 3º - O candidato eleito não poderá concorrer à eleição em outra unidade escolar;

Artigo 5º - Fica vedada a participação dos candidatos inscritos no processo para nomeação da função gratificada de vice-diretor, na condição de eleitor, no ato da eleição referida no artigo 4º da presente resolução.

Artigo 6º - O processo previsto no artigo 4º desta resolução será registrado em ata específica e conduzido por 02 (dois) servidores efetivos da unidade escolar, previstos no parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Complementar 178/2011.

Artigo 7º - Aos servidores efetivos das Unidades Escolares as quais haverá nomeação para a função gratificada de vice-diretor de escola, afastados por qualquer motivo, é facultada a participação no processo indicado no artigo 4º desta resolução.

Artigo 8º - Fica vedada a utilização de procuração para manifestação do voto nos atos previstos no artigo 4º da presente resolução.

Artigo 9º - Cabe ao diretor de escola dar ciência desta resolução aos servidores efetivos da unidade escolar.

Parágrafo único. Para as escolas que se encontrarem sem Diretor de Escola, caberá ao Supervisor de Ensino dar ciência desta resolução aos servidores efetivos da unidade escolar.

Artigo 10 - Cabe à Secretária Municipal de Educação convocar os servidores efetivos em exercício na Unidade Escolar, para participar do processo de eleição de que trata esta Resolução.

Artigo 11 - Ficam designados para compor a comissão para indicar a lista de candidatos por unidade escolar, conforme prevê o § 2º, do artigo 42, da Lei Complementar 178/2011, os integrantes do magistério: supervisores de ensino: Denise Maria Almada de Oliveira Pinto;

Fábio de Macedo Arimura; Marcia Regina Correa de Oliveira, Bruno do Nascimento Santos e Markus Pablo Nobre dos Santos e representante da direção da SME, Gisele Assis de Oliveira.

Artigo 12 - É parte integrante desta Resolução, o cronograma do processo de eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola.

Artigo 13 - Os casos omissos serão analisados pelo Núcleo de Supervisão e Legislação e deferidos pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 15 de julho de 2025.

CLÉIA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
(assinado no original)

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal Educação em exercício, no uso de suas atribuições, CONVOCA:

Os servidores efetivos **em exercício na unidade** escolar referida no artigo 1º da presente resolução, inclusive os afastados por qualquer motivo e os em processo de readaptação, para eleição de candidatos à função gratificada de vice-diretor de escola, conforme dia, horários e locais estabelecidos previsto no Artigo 4º da presente resolução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PERUIBE, 15 DE JULHO DE 2025.

CLÉIA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
(assinado no original)

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA

DATAS	ETAPAS
16 de julho de 2025.	Publicação desta resolução no DOM-E.
A partir de 16 junho de 2025.	Divulgação desta resolução.
22 a 29 de julho de 2025.	Inscrição através do e-mail nucleo.supervisao@educa.peruibe.sp.gov.br
30 de julho de 2025.	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas.
31 de julho a 01 de agosto de 2025.	Recurso da publicação das inscrições deferidas e indeferidas, das 9 horas às 16 horas, na SME.
04 de agosto de 2025.	Publicação pós-recurso das inscrições deferidas e indeferidas.
05 de agosto de 2025.	Apresentação da proposta de trabalho aos servidores efetivos e eleição do (a) candidato (a) concorrentes na EMEF Professora Terezinha Rodrigues Kallil, conforme descrito no artigo 4º da presente resolução.
05 de agosto de 2025.	Entrega da Ata do processo de eleição para os integrantes do Núcleo de Supervisão e Legislação, após finalização do processo na Unidade Escolar

CLÉIA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
(assinado no original)

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS À FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA	
Nome: _____	Matrícula: _____
Endereço: _____	
Município: _____	CEP: _____ Estado: _____
Telefone: _____	e-mail: _____
Cargo Atual: _____ Escola: _____	
Acumula Cargo: () SIM () NÃO	
Caso afirmativo, informar a escola abaixo:	

Outro cargo/função: _____	
Unidade de vinculação do outro cargo/função: _____	
(Estadual/Municipal/ Federal): _____	
Unidade(s) Escolar(es) em que pretende se candidatar, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 42 da lei Complementar 178/2021.	

Declaro, sob pena de responsabilidade, atender aos requisitos previstos no Anexo I-A da Lei Complementar 178/2011. Declaro, ainda, estar ciente que se <i>eleito em uma das unidades escolares/agrupamento de unidades escolares</i> não poderei concorrer nas demais.	
Nesses termos, requiro minha inscrição no processo de nomeação para a função gratificada de Vice-Diretor de Escola	
Peruíbe, ____ de _____ de 2025.	

Assinatura do(a) candidato(a)	
Deferido (a) por: _____	Data: ____/____/2025 .

COMUNICADOS



CMSP – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE

RESOLUÇÃO CMSP 12/2025

O CMSP – O Conselho Municipal de Saúde de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada nesta data, para apreciar a contratação de OS para fazer a gestão do Hospital da cidade de Peruíbe,

Considerando a Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que define as responsabilidades do CMSP no que se refere à fiscalização dos recursos financeiros aplicados nas ações da Saúde,

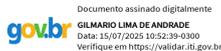
Considerando a Lei Municipal Nº 3.759 de 26/09/2019, que trata do Controle Social no SUS - Sistema Único de Saúde no Município de Peruíbe,

RESOLVE:

Aprovar sem ressalvas a contratação de OS para fazer a gestão do Hospital da cidade de Peruíbe.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 10 de julho de 2025.



GILMÁRIO LIMA DE ANDRADE

Presidente do CMSP

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451-1220

<<<< Estado de São Paulo.>>>>

asspara@gmail.com

DECRETO Nº 6.561 DE 16 DE JULHO DE 2025 – fls. 1

ACRESCENTA INCISO VI AO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.767, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE “DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ÓBITO MATERNO, FETAL E INFANTIL”.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO

I - o processo administrativo nº 8.861/2025 e a a resolução nº 05/2025, de 08 de maio de 2025 do CMSP, publicada em 28 de maio de 2025; e

II – que o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será posteriormente nomeado;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica acrescentado o inciso VI ao 1º, do Decreto nº 5.767, de 06 de fevereiro de 2023, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-

VI – Conselho Municipal de Saúde:

a) Erivaldo Vitorino de Macedo – matrícula nº 5.442

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 16 DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 40/2025 - Processo nº 3.728/2025.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE AR, ADITIVOS DE RADIADOR, GRAXA, FLUIDO DE FREIO, SHAMPOO, DESENGRAXANTE E DEMAIS INSUMOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE PERUIBE conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 16/07/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>

- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>

- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 16/07/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 29/07/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 29/07/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 29/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 15 DE JULHO DE 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 97/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025 - CONTRATADA: DARIO DOS SANTOS ALMEIDA FILHO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 72/2025 – PROCESSO N° 11.556/2025 - ASSINATURA 14/07/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 3.312,00.

CONTRATO: 102/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025 - CONTRATADA: EMILIANA DA SILVA SANTOS - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 75/2025 – PROCESSO N° 12.196/2025 - ASSINATURA 14/07/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 10.350,00.

Oficina PONTOS MIS

Peruíbe

ATUAÇÃO PARA CINEMA

COM VANISE CARNEIRO
atividade gratuita

faixa etária:
a partir de 14 anos

18/07/2025 às 16h
Biblioteca Municipal de Peruíbe
Rua dos Pescadores, 131 - Centro

Parceria

SECULT
Peruíbe

Realização

MIS CULTSP
Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas
SÃO PAULO
GOVERNO FEDERAL
BRASIL